



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

C C C 45 200 623/0001-45

LEI Nº 617 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1992

"DISPõE SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS TAXAS PARA COBRANÇA DE CONSUMO D'AGUA, UTILIZAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

JOSÉ FERREIRA DO PRADO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a adequação das Taxas de Consumo d'agua e utilização de esgotos sanitários a saber :

ARTIGO 2º:- A Taxa de Consumo d'agua e utilização de esgotos sanitários nas residências sem piscinas será 04 BTNS mensais, nas residências com piscinas será de 06 BTNS; nos estabelecimentos comerciais e industriais de 07 BTNS.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os imóveis residenciais / comerciais e industriais que possuirem outras edificações, onde haja consumo d'agua e utilização sanitários até prova em contrário, ficarão sujeitos ao acréscimo de 01 BTN para cada edificação .

ARTIGO 3º:- Os municípes que quitarem seu / débito total na data do vencimento da 1ª parcela terão um desconto de 10% (déis por cento) .

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Municípios que não quitarem os seus débitos na data do vencimento da 1ª Parcela , ficarão sujeitos a correção mensal , de acordo com o índice fornecido pelo Governo Federal até a data em que ocorrer a quitação .

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

ARTIGO 5º:- Revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 07 de Fevereiro de 1992 .

José Ferreira do Prado
JOSE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal .